

**INSTRUÇÃO PROCESSUAL PARA SOLICITAÇÃO DE
AUTORIZAÇÃO PARA SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO
NATIVA**

INSTRUÇÃO PROCESSUAL PARA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA

O interessado em realizar supressão de vegetação nativa deverá requerer autorização à SEMAR, declarando a finalidade do pedido, por meio do cadastramento do projeto junto ao SINAFLOR, contendo as informações técnicas, apresentando, ainda, a seguinte documentação:

I – Quando o interessado for:

I.1 – PESSOA FÍSICA

- Documento de identificação oficial com fotografia;
- CPF - Comprovante de Pessoa Física;
- Comprovante de endereço;
- Telefone de contato e e-mail, se houver;

I.2 – PESSOA JURÍDICA

- Contrato social consolidado ou similar;
- CNPJ;
- CPF e RG representante legal;
- Comprovante de endereço;

I.3 - ASSOCIAÇÃO/COOPERATIVA/ONG/OSCIP:

- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Instrumento de Constituição;
- Ato de Nomeação do Representante Legal;

II – Em caso de propriedade, apresentar certidão de inteiro teor do imóvel atualizada ou registro de imóveis, com data anterior de no mínimo 90 (noventa) dias da data do pedido, expedido pelo cartório de imóveis competente, ou documento equivalente, que comprove a titularidade da propriedade;

III – No caso de posse ou cessão de uso, apresentar:

- Quando a posse se der em regime de arrendamento: cópia do contrato de arrendamento ou declaração do proprietário em favor do arrendatário, contendo cláusula que defina o objeto do arrendamento e o prazo do mesmo;

- Quando a posse se der em regime de locação: cópia do contrato de locação ou declaração do proprietário em favor do locatário, contendo cláusula que defina o objeto da locação e o prazo do mesmo;
- Quando a posse se der em regime de meação/moradia: declaração do proprietário em favor do meeiro/morador, contendo informação que defina o objeto da meação/moradia e o prazo da mesma;
- Quando a posse proceder em direitos hereditários: certidão do registro no cartório de imóveis indicando o nome do proprietário falecido; certidão do juízo em que foi aberto o inventário, constando o nome do inventariante compromissado e do(s) herdeiro(s); declaração de todos os herdeiros em favor do solicitante; e, em caso de não iniciado o inventário, apresentar o atestado de óbito em substituição à certidão do juízo;
- Obs: Caso o contrato de arrendamento ou locação seja realizado junto ao proprietário, apresentar certidão do registro no cartório de imóveis, indicando o nome do proprietário;

IV – Certidão de Regularidade Dominial (CRD) emitida pelo INTERPI – Instituto de Terras do Piauí, conforme art. 2º do Decreto Estadual nº 19.490 de 02 de março de 2021;

V - Planta topográfica georreferenciada com detalhamento do uso atual do solo, área total do imóvel, área objeto de supressão, área de reserva legal, área de preservação permanente, área de uso consolidado, dentre outras informações de uso das áreas remanescentes, acompanhada da respectiva ART – Anotação de Responsabilidade Técnica (Arquivo em pdf na aba “Anexos” do SINAFLOR);

VI - Recibo de inscrição do imóvel no Cadastro Ambiental Rural (CAR);

VII - Croqui de acesso ao imóvel e à área de supressão, constando a rota e as distâncias, a partir da zona urbana do município mais próximo;

VIII - Comprovante de recolhimento de preço público, devidamente quitado e validado pelo SAC/SEMAR, exceto para áreas até 20 ha. Intervenção em Áreas de Preservação Permanente não está dispensada do recolhimento de preços públicos, independentemente da área (Lei Estadual nº 6.742/2015);

IX – Cópia da licença de instalação ou outro ato autorizativo (DBIA, Autorização Ambiental, etc.);

X – Relatório de caracterização florestal para áreas de até 20 ha, acompanhado de ART, conforme Termo de Referência em anexo;

XI - Inventário florestal para áreas maiores que 20 ha, conforme Termo de Referência em anexo;

XII - Apresentar proposta de reposição florestal, conforme artigo 26, parágrafo 4º, artigo 33, parágrafo 1º, da Lei nº 12.651/12 (Código Florestal) e Instrução Normativa SEMAR nº 05/2020;

- XIII – Declaração de utilidade pública ou interesse social do empreendimento, quando couber;
- XIV – Certidão negativa de débitos ambientais emitida pela SEMAR (Conforme artigo 14 da lei estadual nº 6.947/17, para a concessão de licença, autorização ou declaração de baixo impacto ambiental de que trata a respectiva lei, deverá o empreendedor estar isento de débitos decorrentes de multas ambientais irrecorríveis junto ao órgão ambiental);
- XV – Levantamento da fauna, destacando a existência de espécies ameaçadas de extinção ou migratórias, incluindo informações referentes às medidas mitigadoras e compensatórias dos impactos, contemplando: a definição dos corredores de escape da fauna, métodos de afugentamento e resgate (se necessário);

OBSERVAÇÃO: NOS CASOS DE RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA SUPRESSÃO, o requerente deverá apresentar, AINDA:

- Cópia da autorização anterior;
- Relatório Técnico de Atividades Florestais, conforme Termo de Referência no anexo III;
- Planta topográfica georreferenciada contendo, além do detalhamento do uso atual do solo conforme item V, a delimitação da poligonal da área já suprimida (conforme autorização anterior) e da área remanescente objeto da solicitação de renovação.

NO CASO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DE LINHAS DE TRANSMISSÃO, LINHAS DE DISTRIBUIÇÃO OU RODOVIAS, APRESENTAR:

- Lista com relação de todos os imóveis e seus respectivos proprietários/posseiros por onde a linha irá passar e o status de negociação (autorizado, pendente, em negociação judicial, etc.);
- Documento de anuência do INCRA, em casos de assentamentos;
- Apresentar informações acerca das áreas de reserva legal que serão afetadas pelo traçado da linha ou rodovia, contemplando as ações que serão adotadas para auxiliar o proprietário na retificação do CAR com a devida realocação ou complementação do percentual da área de reserva legal;

OBS 1: O preenchimento do campo “Vinculação do Imóvel Rural” no SINAFLOR, é obrigatório. Em caso de arrendamento de imóvel rural, para que seja possível o preenchimento do campo “Vinculação do Imóvel Rural”, é necessário que antes seja realizado o arrendamento do imóvel via SINAFLOR, por meio do módulo “Arrendamento de Imóvel Rural”, conforme manuais disponíveis no site: <http://www.ibama.gov.br/SINAFLOR#manuais>. Para empreendimentos lineares (linhas de transmissão, linhas de distribuição, etc.), a vinculação dos imóveis é substituída pela vinculação do polígono referente ao traçado da linha;

OBS 2: O preenchimento do módulo GEO no SINAFLOR é obrigatório e deve constar, no mínimo, o shapefile da área do empreendimento e o polígono da área de supressão vegetal.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PARA O RELATÓRIO DE CARACTERIZAÇÃO FLORESTAL

O presente termo de referência estabelece um roteiro contendo o conteúdo e as exigências mínimas do Relatório de Caracterização Florestal a ser apresentado no âmbito dos processos de Autorização de Supressão de Vegetação visando o uso alternativo do solo de áreas de até 20 ha.

O conteúdo deverá abordar, no mínimo, os seguintes aspectos e na ordem abaixo relacionados:

INFORMAÇÕES GERAIS:

a) Identificação do Requerente (Empreendedor):

- Nome completo;
- CNPJ ou CPF;
- Endereço completo para correspondência e e-mail,
- Nome e número de telefone para contato, inclusive para fins de agendamento de vistorias e outras informações consideradas relevantes.

b) Identificação do Responsável Técnico:

- Nome (s) completo (s);
- CPF;
- Endereço completo para correspondência e telefone e e-mail para contato;
- Profissão e número do registro no CREA ou outro órgão de classe correspondente;
- Número da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do(s) profissional(ais) habilitado(s) para a elaboração e/ou execução do projeto de supressão de vegetação.

c) Informações sobre o Imóvel:

- Denominação;
- Município;
- Descrição do documento de titularidade ou posse (Cartório, número da matrícula ou transcrição, livros, folhas)
- Área total (ha);
- Área solicitada para supressão visando o uso alternativo do solo (ha);

- Descrição do uso atual do solo: área de uso antrópico (pastagens, culturas etc.), área de Reserva Legal (ha), Área de Preservação Permanente (ha), entre outras;
- Descrição das tipologias vegetais existentes no imóvel: Área remanescente de vegetação nativa
- Caatinga, Cerrado, Mata Atlântica, em caso de áreas nos limites de aplicação da Lei 11.428/2006, etc. (ha);
- Caracterização sucinta dos fatores abióticos: clima, solo, relevo, com ênfase para a área de supressão;
- Descrição das vias de acesso e condições de tráfego: Descrição detalhada da rota de acesso à propriedade tomando como referência a sede (zona urbana) do município mais próximo.

CARACTERIZAÇÃO FLORESTAL

1. Objetivo da supressão de vegetação, definindo o uso alternativo da área a ser desmatada/suprimida e indicar o número do processo do licenciamento.
2. Área total solicitada para supressão da vegetação. Destacar áreas convertidas/suprimidas que não fazem parte da caracterização, informando os números dos processos de autorização de supressão (se houver).
3. Caracterizar as fitofisionomias na área de supressão, indicando o estágio de regeneração/sucessão em que se encontram.
4. Descrever a metodologia utilizada para caracterizar a flora e estimar o rendimento lenhoso da área objeto da supressão. É recomendável que se realize um levantamento florístico e um levantamento de dados dendrométricos que possibilite a estimativa do volume de material lenhoso*.
 - 4.1. Informar a forma e as dimensões das unidades amostrais/parcelas, bem como os critérios de alocação e suas coordenadas geográficas.
 - 4.2. Métodos aplicados na coleta de dados: variáveis coletadas, nível de inclusão adotado (diâmetro mínimo)** , outras especificidades.
 - 4.3. Método utilizado para calcular as estimativas de volume (equação volumétrica).

*Devem ser coletados dados de pelo menos 05 (cinco) unidades amostrais distribuídas obedecendo a critérios de aleatorização. O tamanho mínimo das parcelas deverá ser de 100 (cem) metros quadrados.

**O nível de inclusão para o diâmetro dos indivíduos deverá ser definido de acordo com as peculiaridades da vegetação. Recomenda-se que o diâmetro mínimo medido seja igual ou superior a 3,0 cm, salvo se houver resolução específica que indique o contrário.

5. Resultados:

5.1. Dados estatísticos da variável resposta volume, no mínimo: Média, Variância, Desvio Padrão, Coeficiente de Variação (%), Variância da Média e Erro Padrão da Média.

5.2. Composição florística: lista de espécies com identificação botânica em nível de famílias e espécies (nome científico e popular).

5.3. Espécies Endêmicas/Ameaçadas de Extinção: Apresentar tabela com nome científico, nome popular, dados dendrométricos, volume a ser suprimido, comprovar a inexistência de alternativa locacional; apresentar considerações sobre o risco de extinção *in situ* da espécie; indicar medidas mitigatórias e de compensação que serão adotadas, conforme normas vigentes.

5.4. Tabela-resumo geral do levantamento florestal **por espécie e total**, incluindo o nome das espécies que serão suprimidas, número total de indivíduos a serem suprimidos, DAP médio, altura média, volume em metros cúbicos (m³) e/ou estéreo (st) e área basal média por hectare.

5.5. Indicar as espécies florestais a serem aproveitadas e as respectivas volumetrias por espécie, de acordo com os produtos e subprodutos obtidos com a supressão (lenha, estacas, toras, etc.).

6. Descrever os procedimentos técnicos da supressão vegetal (formas de supressão);

7. Corte manual do material lenhoso, empilhamento e transporte.

8. Detalhar a forma da compensação ambiental pela supressão em APP, comprovando a inexistência de alternativa locacional.

9. Forma de cumprimento da reposição florestal obrigatória a ser adotada pelo empreendedor.

10. Cronograma de execução da supressão de vegetação.

11. Referências.

- Deverá ser anexada no SINAFLOR, a planilha contendo a descrição de todos os indivíduos levantados nas parcelas com identificação da espécie e dados de diâmetro, altura, área basal e volume.

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA PARA O INVENTÁRIO FLORESTAL EM ÁREAS SUPERIORES A 20 HA

O inventário florestal é um estudo técnico essencial na fase de planejamento de atividades que impliquem a intervenção e/ou supressão da vegetação nativa de uma determinada área. Como item básico para conhecimento da vegetação, fornece informações quantitativas e qualitativas indispensáveis para nortear a tomada de decisão quanto às medidas mitigatórias e compensatórias, por exemplo, a reposição florestal obrigatória.

Esse estudo deverá ser anexado no SINAFLOR e pode ser elaborado por um Engenheiro Florestal ou Engenheiro Agrônomo, desde que este último tenha habilitação, experiência comprovada para elaboração de inventários florestais e seja reconhecido pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA.

O presente termo de referência estabelece um roteiro contendo o conteúdo e as exigências mínimas do inventário florestal a ser apresentado no âmbito dos processos de Autorização de Supressão de Vegetação visando o uso alternativo do solo de áreas superiores a 20 ha.

O conteúdo deverá abordar, no mínimo, os seguintes aspectos e na ordem abaixo relacionados:

INFORMAÇÕES GERAIS:

a) Identificação do Requerente (Empreendedor):

- Nome completo;
- CNPJ ou CPF;
- Endereço completo para correspondência e e-mail;
- Nome e número de telefone para contato, inclusive para fins de agendamento de vistorias e outras informações consideradas relevantes.

b) Identificação do Responsável Técnico:

- Nome (s) completo (s);
- CPF;
- Endereço completo para correspondência, e-mail e telefone para contato;
- Profissão e número do registro no CREA ou outro órgão de classe correspondente;

- Número da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do(s) profissional(ais) habilitado(s) para a elaboração e/ou execução do projeto de supressão de vegetação.

c) Informações sobre o Imóvel (por propriedade):

- Denominação;

- Município;

- Descrição do documento de titularidade ou posse (Cartório, número da matrícula ou transcrição, livros, folhas);

- Área total (ha);

- Área solicitada para supressão visando o uso alternativo do solo (ha);

- Descrição do uso atual do solo: área de uso antrópico (pastagens, culturas etc.), área de Reserva Legal (ha), Área de Preservação Permanente (ha); Área de servidão administrativa (ha), entre outras;

- Descrição das tipologias vegetais existentes no imóvel: Área remanescente de vegetação nativa

- Caatinga, Cerrado, Mata Atlântica, em caso de áreas nos limites de aplicação da Lei 11.428/2006, etc. (ha);

- Caracterização sucinta dos fatores abióticos, como: clima, solo, relevo, com ênfase para a área de supressão;

- Descrição das vias de acesso e condições de tráfego: Descrição detalhada da rota de acesso à propriedade tomando como referência a sede (zona urbana) do município mais próximo.

INVENTÁRIO FLORESTAL:

1. Objetivo da supressão de vegetação, definindo o uso alternativo da área a ser desmatada/suprimida e indicar o número do processo do licenciamento.

2. Área total solicitada para supressão da vegetação. Destacar áreas convertidas/suprimidas que não fazem parte do inventário, informando os números dos processos de autorização de supressão (se houver).

3. Caracterizar as fitofisionomias na área de supressão, indicando o estágio de regeneração/sucessão em que se encontram.

4. Metodologia:

4.1. Processo de amostragem utilizado*: descrever e justificar o processo de amostragem utilizado e informar a forma e as dimensões das unidades amostrais/parcelas, bem como os critérios de alocação e suas coordenadas geográficas.

4.2. Métodos aplicados na coleta de dados: variáveis coletadas, nível de inclusão adotado (diâmetro mínimo)** , outras especificidades.

4.3. Método utilizado para calcular as estimativas de volume (equação volumétrica).

*A escolha do processo de amostragem e os métodos aplicados devem ser realizados visando atender um limite de erro de no máximo 20% para a variável resposta volume. O nível de probabilidade mínimo deve ser de 90%. O tamanho mínimo das parcelas deverá ser de 100 (cem) metros quadrados.

**O nível de inclusão para o diâmetro dos indivíduos deverá ser definido de acordo com as peculiaridades da vegetação. Recomenda-se que o diâmetro mínimo medido seja igual ou superior a 3,0 cm, salvo se houver resolução específica que indique o contrário.

5. Resultados:

5.1. Análise Estatística da variável resposta volume (Média, Variância, Desvio Padrão, Coeficiente de Variação (%), Variância da Média, Erro Padrão da Média, Valor de t tabelado (90%), Erro de Amostragem Absoluto, Erro de Amostragem Relativo (%), Intervalo de confiança para a média.

5.2. Composição florística: lista de espécies com identificação botânica em nível de famílias e espécies (nome científico e popular).

5.3 Parâmetros fitossociológicos (densidade, frequência, dominância e valor de importância. Apresentar valores absolutos e relativos).

5.4. Apresentar dados relacionados aos indivíduos mortos encontrados nas parcelas, se houver.

5.5. Espécies Endêmicas/Ameaçadas de Extinção: Apresentar tabela com nome científico, nome popular, dados dendrométricos, volume a ser suprimido, comprovar a inexistência de alternativa locacional; apresentar considerações sobre o risco de extinção *in situ* da espécie; indicar medidas mitigatórias e de compensação que serão adotadas, conforme normas vigentes.

5.6. Tabela-resumo do inventário por parcela, contendo: número de indivíduos, DAP médio, altura média, área basal (m^2), volume em metros cúbicos (m^3) e/ou estéreo (st).

5.7. Tabela-resumo geral do inventário por espécie e total, incluindo o nome das espécies que serão suprimidas, número total de indivíduos a serem suprimidos, DAP médio, altura média, volume em metros cúbicos (m^3) e/ou estéreo (st) e área basal média por hectare.

5.8. Indicar as espécies florestais a serem aproveitadas e as respectivas volumetrias por espécie, de acordo com os produtos e subprodutos obtidos com a supressão (lenha, estacas, toras, etc.).

6. Descrever os procedimentos técnicos da supressão vegetal (formas de supressão);

7. Corte manual do material lenhoso, empilhamento e transporte.

8. Detalhar a forma da compensação ambiental pela supressão em APP, comprovando a inexistência de alternativa locacional.

9. Forma de cumprimento da reposição florestal obrigatória a ser adotada pelo empreendedor.

10. Cronograma de execução da supressão de vegetação.

9. Referências.

Observação: Deverá ser anexada, no SINAFLO, a planilha contendo a descrição de todos os indivíduos levantados nas parcelas com identificação da espécie e dados de diâmetro, altura, área basal e volume.

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA PARA O RELATÓRIO TÉCNICO DE ATIVIDADES FLORESTAIS

Este relatório deverá ser apresentado de acordo com o roteiro a seguir:

a) Informações gerais:

• Identificação do Requerente:

- nome completo;
- CNPJ ou CPF;
- endereço completo para correspondência;
- nome e número de telefone para contato;
- atividade econômica, entre outras informações consideradas relevantes;

• Responsável pela Elaboração do Relatório:

- nome completo;
- CNPJ ou CPF;
- endereço completo para correspondência;
- número de telefone para contato;
- formação profissional;
- número do registro no CREA;

• Identificação do Imóvel (por matrícula):

- Denominação;
- Município;
- Área total (ha);
- Área total do projeto: informar o quantitativo já suprimido e a área remanescente objeto de renovação da autorização (ha);
- Área antrópica (pastagem, culturas) (ha);
- Área remanescente de vegetação natural (cerrado, caatinga, etc.) (ha);
- Área de Reserva Legal (ha);
- Área de Preservação Permanente (ha);
- Número da matrícula ou transcrição;
- Cartório, livros, folhas;
- Confrontações da propriedade;

- Descrição das vias de acesso e condições de tráfego: descrição detalhada do roteiro de acesso à propriedade e indicação da distância tomando como referência a sede (zona urbana) do município mais próximo.

- **Descrição sucinta da atividade:** descrever o objetivo da supressão de vegetação (uso alternativo da área) e as atividades e serviços executados e a serem executados.

b) Caracterização da vegetação, volume e destino do material lenhoso:

Caracterizar a(s) tipologia(s) florestal(is) existente(s) no imóvel e na área do projeto.

Informar o volume de material lenhoso estimado no levantamento florestal, enfatizando o quantitativo obtido na área já suprimida e o volume remanescente na área objeto da renovação da supressão.

Para a área remanescente, indicar as espécies florestais a serem aproveitadas e as respectivas volumetrias por espécie e total, de acordo com os produtos e subprodutos obtidos com a supressão (lenha, estacas, toras, etc.).

Acrescentar informações atualizadas sobre os procedimentos adotados na supressão executada, o material lenhoso obtido e suas formas de destino e aproveitamento, bem como, quanto ao cumprimento da reposição florestal obrigatória.

c) Cronograma físico de execução do projeto:

Apresentar o cronograma referente à execução das atividades de supressão.

O relatório deverá estar assinado ou pelo responsável técnico, acompanhado da ART. Caso o responsável técnico do projeto em execução seja diferente do elaborador, apresentar nova Anotação de Responsabilidade Técnica.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

- a) A área onde se pretende desenvolver a atividade não deverá ser alterada de suas condições originais até a emissão da Autorização pela SEMAR;
- b) Toda a documentação técnica apresentada para o licenciamento ambiental deverá conter o nome legível do responsável técnico e estar por ele assinada;
- c) Todas as plantas, projetos e estudos ambientais apresentados deverão estar acompanhados das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente registradas nos respectivos conselhos de classe, e conter o nome legível, o número do

registro no conselho de classe e a assinatura dos profissionais responsáveis pela elaboração desses documentos;

- d) A qualquer momento da análise, a SEMAR poderá solicitar outras informações ou documentos, caso julgue necessário;